



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 012/2020.

Ementa: “Requer a Mesa Diretora, depois de discutido pelo Plenário e se aprovado for, com base no inciso IX do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, que seja expedido ofício ao Sr. Cláudio Afonso Alflen – Prefeito Municipal, para que informe qual foi o embasamento legal para a definição do novo perímetro urbano do município, bem como para a criação de quatro novos bairros: Cochinho, Celeiro, Industrial e Glória. ”

O Vereador **AUGUSTO JULIANO LISKA (PP)**, **REQUER** à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que o Sr. Presidente determine o envio desta manifestação.

Sala de Sessões, em 24 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Victor Graeff.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente pedido de informação, tendo em vista foi divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal que a Administração através dos Decretos nº 063 e 064/2020 definiu novo perímetro urbano e criou quatro novos bairros.

Porém de acordo com o inciso VI do art. 8º da Lei Municipal Nº 1011/2007 são instrumentos legais e complementares a Lei de Diretrizes Urbanas de Victor Graeff, usados para assegurar a política de desenvolvimento e expansão urbana, leis que delimitam o perímetro urbano.

Através do art. 72 da Lei Municipal desta mesa lei, estabeleceu-se um prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação da Lei, para que o Executivo Municipal encaminhasse ao Poder Legislativo, Lei de alteração do perímetro urbano do Município, Lei de Loteamentos e Arruamento, Código de Edificações e as alterações necessárias para compatibilizar o



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

Código Tributário, o Código Municipal de Posturas e o Código Municipal do Meio Ambiente com o disposto na Lei. A implementação das normas constantes nesta Lei e que dependem do disposto no "caput" deste artigo, serão exigidas quando da publicação das referidas leis e na forma nelas previstas.

Diante do exposto, questiona-se qual foi o embasamento legal para a definição deste novo perímetro urbano do município, e para a criação dos novos bairros.

Maiores justificativas em plenário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

AUGUSTO JULIANO LISKA
Vereador – PP



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

